



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI N.º 25 /2020

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 20 / 02 / 2020

  
1º Secretário

Assegura às mulheres com alto risco de desenvolvimento de câncer de mama e de ovário a realização gratuita de exame genético para pesquisa de mutação em genes relacionados a essas doenças nas unidades públicas ou conveniadas integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito estadual e dá outras providências.

**Autor: Deputado SEVERO EULÁLIO**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**FAÇO** saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As unidades públicas ou conveniadas integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS – realizarão gratuitamente, nas mulheres com alto risco de desenvolvimento de câncer de mama e de ovário, exame genético para pesquisa de mutação em genes relacionados a essas doenças.

**Parágrafo único.** Os critérios para a definição do conceito de mulher com alto risco de desenvolvimento de câncer de mama e de ovário serão estabelecidos em regulamento.

**Art. 2º.** Será garantida à mulher que apresentar mutação em genes relacionados ao câncer de mama, nos termos do art. 1º, a realização, por meio do SUS, dos seguintes procedimentos:

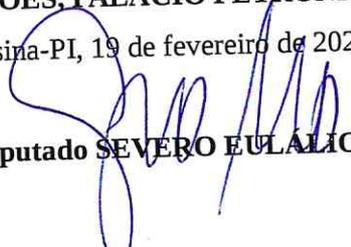
**I** – exame de ressonância magnética para rastreamento do câncer de mama;

**II** – cirurgia de mastectomia profilática e cirurgia plástica reconstrutiva a que se refere a Lei Federal nº 9.797, de 06 de maio de 1999.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**

Teresina-PI, 19 de fevereiro de 2020.

  
**Deputado SEVERO EULÁLIO**